

001088

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 175/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.609.654/0001-29, Rua AV TUPI, 4355 SALA - CEP: 85506000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, inscrito no CPF nº 041.390.079-74, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 18/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.1. SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018

1.2. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **15 a 18 de abril de 2018**.

1.3. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.4. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.5. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou 2,00.

1.6. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.7. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	VALE LIVRO	FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA	UN	769,00	2,00	1.538,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



000089

## Município de Capanema - PR

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

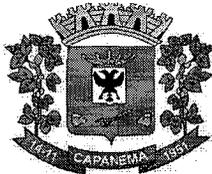
5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

- participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;
- receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300



003090

## Município de Capanema - PR

4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTO AJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDs E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil, adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA, INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas, científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS	800

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:



000091

## Município de Capanema - PR

- a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
- c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de abril de 2018.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

Representante legal

FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

Fornecedor